



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SAPEZAL**

EDITAL N. 005/2017-DF

O Excelentíssimo Doutor Conrado Machado Simão, MM. Juiz de Substituto e Diretor do Foro da Comarca de Sapezal, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Provimento 16/2016-CM, de 27/07/2016, e a autorização em 24.08.16, CIA 0101467-54.2014.811.000, da Excelentíssima Senhora Vice-Diretora-Geral do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, Vânia Mazarello Monteiro da Silva, torna público, para ciência dos interessados, a abertura de **Processo Seletivo** com a finalidade de credenciar pessoas físicas nas áreas de **fisioterapia e psicologia**, cujo procedimento obedecerá às regras estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Constitui objeto do presente certame o credenciamento de pessoas físicas para atuar nas áreas de fisioterapia e psicologia, conforme o quadro de vagas do Anexo III.

1.2. A coordenação, operacionalização e acompanhamento serão de responsabilidade da Comissão de Apoio ao Processo Seletivo.

1.3. A Comissão de Apoio ao Processo Seletivo é composta pelas servidoras: Gilda Fátima Brun Golin, matrícula 21.887, Marlene Staut Romera, matrícula 12.118, Elza Batista Rodrigues, matrícula 26.053, e Fagner Dias Lopes, matrícula 22.694, sob a presidência da primeira.

2. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO:

2.1. O Processo Seletivo será composto pelas seguintes fases:

- a) divulgação do edital;
- b) inscrição dos interessados;
- c) análise da documentação e do currículo;
- d) divulgação dos interessados habilitados;

3. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. A inscrição deverá ser efetuada exclusivamente no endereço: Avenida Pirambóia, nº 800, Bairro: Centro, Cidade: Sapezal/MT, no Fórum da Comarca, a partir das **13h00min** do dia **06/03/2017** até as **18h00min** de **31.03.2017**, considerando-se como extemporânea e sem validade qualquer inscrição feita fora desse período.

3.1.1. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.



3.2. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão de Apoio ao Processo Seletivo para credenciamento de profissionais, o direito de excluí-lo do processo seletivo por preenchimento incorreto (RG, CPF, data de nascimento) bem como em virtude da ausência de veracidade dos dados informados, sem prejuízo de eventual responsabilidade penal.

4. DOS REQUISITOS PARA O CREDENCIAMENTO

4.1. São requisitos para o credenciamento de Fisioterapeuta e Psicólogo, de que trata o Provimento 16/2016-CM:

- I. Ter sido selecionado no Processo Seletivo;
- II. Ser maior de vinte e um (21) anos;
- III. Não possuir antecedentes criminais.
- IV. Ser bacharel em Fisioterapia, por instituição devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação, e com registro no Conselho Regional de Fisioterapia (CREFITO);
- VI. Ser bacharel em Psicologia, por instituição devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação, e com registro no Conselho Regional de Psicologia (CRP);

5. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

5.1. Os candidatos deverão protocolizar a documentação relacionada a seguir, a partir das **13h00min** do dia **06/03/2017** até as **18h00min** de **31.03.2017**, no Protocolo Geral da Comarca de Sapezal/MT:

- I - cópia autenticada da Carteira de Identidade;
- II – cópia autenticada do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- III - certidões negativas criminais expedidas pelas Justiças Estadual e Federal;
- IV - cópia autenticada do diploma de curso superior, para profissionais fisioterapeutas;
- V - cópia autenticada dos títulos e demais documentos exigidos no artigo 7º em relação a cada área profissional;
- VI - certidão negativa expedida pelo Conselho Regional correspondente à profissão do candidato;
- VII - atestado de sanidade física e mental;
- VIII - declaração de parentesco (Anexo II);
- IX - declaração de que tem pleno conhecimento e concorda com as regras estabelecidas no Provimento 16/2016-CM (Anexo I);
- X – 02 (duas) fotografias 3x4 recente.

5.2. Os candidatos habilitados poderão ser submetidos a teste seletivo de conhecimentos específicos se a análise dos currículos profissionais não bastar para a definição daqueles que melhor preencherem os requisitos exigidos e apresentarem as melhores condições para o credenciamento.

6. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO



6.1. O processo de seleção dos candidatos inscritos será realizado por meio de análise de currículo, efetuado pela Comissão de Apoio ao Processo Seletivo, sendo a nota composta da seguinte forma:

6.1.1. O tempo de serviço público tem o valor de 1 (um) ponto a cada ano de exercício, não podendo exceder o total de 2 (dois) pontos.

6.1.2. O tempo de experiência profissional tem o valor de 0,6 (seis décimos) de ponto a cada ano de exercício, não podendo exceder o total de 3 (três) pontos.

6.1.2.1. O tempo de serviço público excedente, não utilizado no subitem 6.1.1, poderá ser aproveitado sob as regras do subitem 6.1.2.

6.1.3. À formação acadêmica serão atribuídos 5 (cinco) pontos, excluído o título de graduação requerido para o credenciamento, contados da forma seguinte:

- a) Ao título de doutorado, reconhecido ou revalidado, na área específica de credenciamento, são atribuídos 3 (três) pontos;
- b) Ao título de doutorado, reconhecido ou revalidado, que não seja na área específica de credenciamento, é atribuído 1 (um) ponto;
- c) Ao título de mestrado, reconhecido ou revalidado, na área específica de credenciamento, são atribuídos 2 (dois) pontos;
- d) Ao título de mestrado, reconhecido ou revalidado, que não seja na área específica de credenciamento, é atribuído 0,75 (setenta e cinco centésimos) de ponto;
- e) Ao título de especialização, na forma da legislação educacional em vigor, na área específica de credenciamento, é atribuído 1 (um) ponto;
- f) Ao título de especialização, na forma da legislação educacional em vigor, que não seja na área específica de credenciamento, é atribuído 0,5 (cinco décimos) de ponto;
- g) À participação em congressos, seminários e cursos de extensão, na área específica de credenciamento, é atribuído 0,25 (vinte e cinco centésimos) de ponto.

6.1.3.1. A pontuação a título de formação acadêmica não pode exceder aos 5 (cinco) pontos previstos.

6.1.3.2. É ônus do candidato a produção de prova documental idônea de cada título, não se admitindo a concessão de dilação de prazo para esse fim.

6.1.3.3. Somente serão apreciados os títulos entregues no prazo e forma estabelecidos neste edital.

6.2. Na ocorrência de empate na pontuação de candidatos, será priorizado aquele que tiver:

- a) maior idade, nos termos do art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003;
- b) maior tempo de exercício na função de jurado, conforme dispõe o art. 440, do Decreto-Lei 3.689/41, Código de Processo Penal;
- c) maior nota referente ao tempo de experiência profissional, conforme dispõe o subitem 6,1,2;
- d) maior nota referente à formação acadêmica, conforme dispõe o subitem 6.1.3 deste Edital.



6.3. Os interessados deverão ter pleno conhecimento dos termos deste edital, das condições gerais e particulares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do seu adimplemento, não sendo aceitas reivindicações posteriores nesse sentido.

6.4. Serão considerados habilitados ao credenciamento os candidatos que atenderem plenamente as exigências deste edital e do Provimento 16/2016-CM.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. É vedado o credenciamento de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, de Magistrado ou de Servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento do Poder Judiciário, ressalvados os casos em que a incompatibilidade se der após a autorização do credenciamento, de acordo com a Resolução n. 7/2005, do Conselho Nacional de Justiça.

7.2. Após a publicação do ato de credenciamento, o candidato terá o prazo de cinco (5) dias úteis para se apresentar ao Juiz da Unidade Jurisdicional em que atuará, devendo, antes de iniciar as atividades, assinar o Termo de Compromisso e Responsabilidade.

7.3. Os habilitados serão credenciados pelo Presidente do Tribunal de Justiça, nos termos do Provimento 16/2016-CM.

7.4. No caso de desistência, que deverá ser formalizada, prosseguir-se-á no credenciamento dos demais candidatos, observada a ordem classificatória.

7.5. O Processo Seletivo, de que trata este edital, terá validade de 2 (dois) anos, admitindo-se apenas uma única prorrogação, que se dará automaticamente, por igual período, se, dentro de trinta (30) dias do vencimento do biênio, não for publicado o ato de desc credenciamento.

7.6. O Profissional será desc credenciado:

I. No caso de conveniência da Administração;

II. Quando houver violação aos deveres previstos no artigo 15 deste provimento;

III. A pedido do profissional credenciado.

8. DA REMUNERAÇÃO E DA CARGA HORÁRIA

8.1. Nos termos do art. 19 do Provimento nº 16/2016-CM, o profissional credenciado será remunerado por abono variável, de cunho puramente indenizatório, por suas atuações em favor do Estado, sem prejuízo das demais atividades próprias do exercício da função.

8.2. Para os profissionais Fisioterapeuta e Psicólogo, teto máximo equivalente a oitenta por cento (80%) do subsídio do cargo efetivo de analista judiciário previsto na Tabela 1-A (R\$ 4.570,90), tendo como base de cálculo a “hora técnica” que será o valor equivalente a oito décimos de pontos percentuais (0,8%) do valor do subsídio do cargo efetivo de analista judiciário previsto na Tabela 1-A;



8.2.3. O valor da Hora Técnica correspondente a R\$ 36,56 (0,8% do subsídio do Analista Judiciário, Classe A, Nível 1), subentendendo que o credenciado deverá praticar o teto máximo de **40 h/mês** para atingir o valor de **R\$ 1.462,40** (um mil quatrocentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos).

§ 1º Somente serão remunerados os atos praticados após o credenciamento dos profissionais.

§ 2º Os atos remunerados serão apenas os praticados durante o mês de referência, não permitida a cumulação, quando se tenha ultrapassado o teto máximo.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os profissionais que serão credenciados estarão sujeitos às normativas especificadas pelo Provimento 16/2016-CM, de 27/07/2016.

8.2. Os documentos entregues no momento da inscrição não serão devolvidos.

Sapezal, 17 de fevereiro de 2017.

Conrado Machado Simão

Juiz Substituto e Diretor do Foro



ANEXO I

DECLARAÇÃO

(Nome do interessado), nacionalidade, portador do CPF n.º _____ e RG n.º _____, declaro que tomei conhecimento do inteiro teor do Edital n.º 002/2015/DF e do Provimento 16/2016-CM, relativo ao processo de habilitação destinado ao credenciamento de profissionais na área de Fisioterapia e Psicologia para prestação de serviços no Fórum Comarca de Sapezal/MT, que concordo com as regras estabelecidas e que são verdadeiras todas as informações por mim fornecidas.

Sapezal, ____ de _____ de 2017.



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO DE PARENTESCO

MATRICULA	NOME
-----------	------

CPF	RG	CÔNJUGE
-----	----	---------

PAI	MÃE
-----	-----

COMARCA	LOTAÇÃO
---------	---------

VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:

- () EFETIVO OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO
() EFETIVO COM FUNÇÃO DE CONFIANÇA
() CARGO EM COMISSÃO
(x) CONTRATO TEMPORÁRIO
() REQUISITADO/CEDIDO
() À DISPOSIÇÃO, OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO
() ESTAGIÁRIO

CARGO:

CARGO:

CARGO:

CARGO:

CARGO:

POSSUI GRAU DE PARENTESCO, ATÉ 3º GRAU, COM MAGISTRADOS OU SERVIDORES QUE OCUPAM CARGOS DE DIREÇÃO, CHEFIA OU ASSESSORAMENTO NOS PODERES JUDICIÁRIO, EXECUTIVO E LEGISLATIVO, SEJA FEDERAL, ESTADUAL (ESTADO E DISTRITO FEDERAL) E MUNICIPAL, INCLUSIVE MINISTÉRIO PÚBLICO E TRIBUNAL DE CONTAS?

() SIM () NÃO

NOME DO PARENTE	CARGO	RELAÇÃO DE PARENTESCO	ÓRGÃO

POR SER A EXPRESSÃO FIEL DA VERDADE, SOB PENA DE RESPONSABILIDADE PENAL, CIVIL E ADMINISTRATIVA, EM CUMPRIMENTO A SÚMULA VINCULANTE Nº 13, RESOLUÇÃO Nº 07/2005, SEUS ENUNCIADOS ADMINISTRATIVOS, FIRMO A PRESENTE DECLARAÇÃO.

DATA	ASSINATURA
------	------------



ANEXO III

QUADRO DE VAGA

COMARCA DE SAPEZAL/MT

PROFISSIONAL CREDENCIADO:

VAGA:

FISIOTERAPEUTA

01 (uma)

PSICÓLOGO (A)

01 (uma)